



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul a firmar Convênio com o IPERGS, visando propiciar atendimento do Escritório do IPERGS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Caçapava do Sul a firmar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado Rio Grande do Sul - IPERGS;

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, tem como objeto viabilizar atendimento do Escritório do IPERGS, para prestar assistência aos segurados do Instituto em nosso município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

28/12/18

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Améstoy da Silva
Prefeito Municipal